DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Ano XXI Nº 6057 SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

S E C R E T A R I A S

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Jefferson Luiz da Rocha Rodrigues

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Humberto Motta da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Márcio Magalhães Dias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
André Luiz Mazoni

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Fabrícia Helena de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Jamil Freitas Malafaia Junior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Ana Paula Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Cláudio Almeida da Silveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Alex Heinze Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
João Alberto Aguiar Maltez - Servidor Efeitvo - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Roberto Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Almerinda Filgueiras de Carvalho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Amilton Machado Domingues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes
1º Vice Presidente

Sebastião Aria da Silva
2º Vice Presidente

Eduardo dos Santos Abreu
1º Secretário

Carlos Augusto Beça Moutinho
Suplente

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito.....2 a 5
MERITI - PREVI.....5 a 6
Procuradoria Geral do Município..... 6
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Igualdade Racial.....6 a 7
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio8

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0328/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R à funcionária MARTA COUTINHO DUARTE, Professor II, GFM, Nível VII, Classe III, Matrícula nº 7433, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 50% (cinquenta por cento), prevista no art. 114, parágrafo 4º da Lei 258/82 c/c art. 162, inc. XXI da Lei Orgânica do Município, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13893/2022.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de fevereiro de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I ANº 0661/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C R E D E N C I A R,a funcionária SANDRA BITTENCOURT DE AGUIAR,Matrícula nº27804, como Agente de Patrimônioda Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE, conforme solicitado através do Processo nº 3088/2023.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21de março de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I ANº 0662/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

CREDENCIAR, a funcionária JAILDES DE AMORIM LIMA, Matrícula nº9030, como Agente Pagador da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,para recebimento de numerário, sob-regime de Adiantamento, bem como para prestação de contas, conforme solicitação feita através do processo nº 3294/2023.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21de março de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I ANº 0718/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário KATIA PEREIRABARROS DOS SANTOS, Orientador Pedagógico, Matrícula nº 8440, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no art. 119 da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarada nos autos do Processo nº 2729/2023.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de março de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0722/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 5º do Decreto 4267/2004 de 20.07.04, que criou a COMISSÃO DE DEFESA PREVIA – CDP DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI,

R E S O L V E:

CONSTITUIR A comissão de Defesa Previa com a composição dos seguintes membros conforme of.IT JARI-SJM/003 DE 23/03/23:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO E COORD. GERAL

TITULARES

Leonardo Sampaio Costa - Matrícula nº 99681 – Presidente;
Leticia Cristina Moreira de Matos – Matrícula nº 37421 – Membro.
Jaqueline Rodrigues Voltes – Matrícula nº 10795 – Membro Substituto.

Esta portaria revoga todas as disposições anteriores

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de março de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I ANº 0747/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D ET E R MI N AR, a cessão a contar de 29 de março de 2023 dofuncionário PAULO ROBERTO DE AQUINO – Matrícula 27003, passando a exercer suas funções junto a Casa legislativa do Estado Rio de Janeiro –Alerj,sem prejuízo de seus vencimento, direitos e vantagens, conforme solicitação feita através do Oficio GP/S/ Nº - 2023.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29de março de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº 004 2021

DESPACHO

Diante do contido nos autos, bem como atento a manifestação da D. PGM, AUTORIZO a abertura de sindicância, conforme requerida nos autos do presente caderno administrativo.

Publique-se
À SEMAD para portaria.
Após a CPIA
São João de Meriti, 21 de novembro de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 55/2019
REQUERENTE: DEJAIR COELHO DA COSTA
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO – AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a retificação da averbação do período certificado, para todos os fins e efeitos como tempo de serviço efetivo;
2)À SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO SEJA FORNECIDA CERTIDÃO, que seja comunicado ao MERITI-PREVI do período averbado para futura e possível compensação previdenciária, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 16 de Março de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 99/2023
REQUERENTE: JACILENE DA SILVA GONÇALVES
ASSUNTO: REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de serviço, passando o(a) servidor(a), a partir do presente, a cumprir sua carga horária de forma parcial, ou até que cesse a situação que ensejou a necessidade do benefício.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti
Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997,
publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

2)Deferir o requerimento da PGM quanto as anotações.
3)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para os devidos registros, na forma do contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão.
4)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 16 de Março de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 347/2023
REQUERENTE: ALDACI DE PAULA MOURA
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TÍTULO EM ASSENTAMENTO FUNCIONAL

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a averbação dos títulos e documentos em ficha funcional do servidor, visto que não empresta qualquer efeito financeiro no momento, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município;
2)A SEMAD para os devidos registros;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 10 de Fevereiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 422/2023
REQUERENTE: DENISE DA SILVA OLIVEIRA
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TÍTULO EM ASSENTAMENTO FUNCIONAL

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a averbação dos títulos e documentos em ficha funcional do servidor, visto que não empresta qualquer efeito financeiro no momento, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município;
2)A SEMAD para os devidos registros;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 10 de Fevereiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 1218/2023
REQUERENTE: RENILDE XAVIER DE SOUZA SILVA
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TÍTULO EM ASSENTAMENTO FUNCIONAL

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a averbação dos títulos e documentos em ficha funcional do servidor, visto que não empresta qualquer efeito financeiro no momento, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município;
2)A SEMAD para os devidos registros;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 16 de Março de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 1615/2020
REQUERENTE: ELANE SILVA AMORIM
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO INICIATIVA PRIVADA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a averbação do período certificado pelo INSS às fls. 23/28, por acrescer ao tempo de contribuição do servidor o período de 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, visto que não empresta qualquer efeito financeiro no momento;
2)À SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO SEJA FORNECIDA CERTIDÃO e que seja comunicado ao INSS e ao MERITI-PREVI do período averbado para futura e possível compensação previdenciária, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 13 de Fevereiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 1859/2022
REQUERENTE: ALESSANDRA DE LIMA SANTOS
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO – INICIATIVA PRIVADA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a averbação do tempo de serviço prestado na iniciativa privada, conforme certidão do INSS as fls. 06, por acrescer ao tempo de contribuição da servidora o período de 10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, visto que não empresta qualquer efeito financeiro no momento;
2)À SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO SEJA FORNECIDA CERTIDÃO e ainda que seja comunicado ao INSS e ao MERITI-PREVI do período averbado para futura e possível compensação previdenciária, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 02 de Fevereiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 1957/2022
REQUERENTE: TUCHUARAM DE SOUZA MAGALHÃES
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO INICIATIVA PRIVADA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a averbação do período certificado pelo INSS às fls. 05/06, por acrescer ao tempo de contribuição do servidor o período de 09 (nove) anos e 03 (três) meses, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, visto que não empresta qualquer efeito financeiro no momento;
2)À SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO SEJA FORNECIDA CERTIDÃO e que seja comunicado ao INSS e ao MERITI-PREVI do período averbado para futura e possível compensação previdenciária, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 16 de Março de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 2385/2023
REQUERENTE: JOÃO ARAUJO NETO
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 17 de Março de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 2886/2020
REQUERENTE: SANDRA DE ALMEIDA MARTINS
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 09 de Junho de 2021.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 3813/2023
REQUERENTE: PAULO GOMES DE FIGUEIREDO
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:
1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 3 de abril de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 4546/2022
REQUERENTE: MARA LUCIA DA SILVA ROCHA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 02 de Agosto de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 4880/2022
REQUERENTE: TANIA MARA PEREIRA LINHARES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO SETOR PRIVADO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a DESAVERBAÇÃO do(s) período(s) compreendido entre 01/09/1992 à 30/03/2000 relativo ao serviço prestado na iniciativa privada.
2)À SEMAD para os devidos registros, com a expedição da competente portaria a ser publicada em Diário Oficial do Município.
3)Oficie-se ao INSS e ao MERITI-PREVI dando conta da desaverbação de que cuidam estes autos, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
4)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 13 de Fevereiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO PROCESSO – 8188/2022

1 – Em virtude do requerimento da Secretaria Municipal de Administração, AUTORIZO a emissão da nota de empenho, no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), em favor da empresa CALEBE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, para lastrear a despesa requerida;

2 – À SEMFAPIC/PLANEJAMENTO, para as providências de empenho;

3 – À PGM, para a entrega da nota de empenho, considerando a faculdade prevista no art. 62, § 4º da Lei 8666/93, da substituição do termo de contrato pela nota de empenho, em virtude da entrega imediata do objeto, conforme parecer dessa PGM; e

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 05 de abril de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO

PROCESSO: 8702/2020
REQUERENTE: NELI SOUZA FEITOSA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 16 de Março de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 9162/2022
REQUERENTE: DELMA JOSÉ ALVES TEIXEIRA
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a averbação do(s) período(s) certificado às fls. 05, por acrescer ao tempo de contribuição e de efetivo serviço do servidor o período de 1.298 (mil, duzentos e noventa e oito) dias, para todos os fins e efeitos como tempo de serviço efetivo;
2)A SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO SEJA FORNECIDA CERTIDÃO, e que seja comunicado o MERITI-PREVI do período averbado para futura e possível compensação previdenciária, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 14 de Março de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 9169/2022
REQUERENTE: DEISE MARIA MARQUES DA CUNHA
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a averbação do(s) período(s) certificado pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti às fls.07, por acrescer ao tempo de contribuição e de efetivo serviço do servidor o período de 518 (quinhentos e dezoito) dias, para todos os fins e efeitos como tempo de serviço efetivo;
2)À SEMAD para os devidos registros, com a expedição da competente portaria a ser publicada em Diário Oficial do Município, e que seja comunicado o MERITI-PREVI do período averbado para futura e possível compensação previdenciária, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 13 de Fevereiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 9375/2021
REQUERENTE: EDSON DIAS ALECYR
ASSUNTO: REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de serviço, passando o(a) servidor(a), a partir do presente, a cumprir sua carga horária de forma parcial, ou até que cesse a situação que ensejou a necessidade do benefício.
2)Deferir o requerimento da PGM quanto as anotações.
3)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para os devidos registros, na forma do contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão.
4)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 16 de Março de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 9892/2021
REQUERENTE: ELANE DA SILVA MONTEIRO
ASSUNTO: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO SETOR PRIVADO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a DESAVERBAÇÃO do(s) período(s) relativo ao serviço prestado na iniciativa privada.
2)À SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO SEJA FORNECIDA CERTIDÃO e que seja comunicado ao INSS do não aproveitamento do período descrito na certidão de fls.11, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 13 de Fevereiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 12170/2022
REQUERENTE: ISRAEL DE LIMA SAMPAIO
ASSUNTO: DESAVERBAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:
1)Deferir, a pedido, a DESAVERBAÇÃO do(s) período(s) relativo ao serviço prestado na iniciativa privada.
2)À SEMAD para os devidos registros, com a expedição da competente portaria a ser publicada em Diário Oficial do Município.
3)Oficie-se ao INSS e ao MERITI-PREVI dando conta da desaverbação de que cuidam estes autos, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;

4)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 19 de Janeiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 12262/2022
APENSOS: 9176/2008, 3794/2008 E 5280/2008
REQUERENTE: LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS LACERDA
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE PORTARIA - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a retificação da Portaria de nº 1383/2008, referente a averbação do período certificado pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti às fls. 03 do P.A. nº 5280/2008 (processo em apenso), para constar o termo, para todos os fins e efeitos como tempo de serviço efetivo;
2)À SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO SEJA FORNECIDA CERTIDÃO e que seja comunicado ao MERITI-PREVI do período averbado para futura e possível compensação previdenciária, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 20 de Março de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 12466/2021
REQUERENTE: ADILSON JOSE DA SILVA
ASSUNTO: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO SETOR PRIVADO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a DESAVERBAÇÃO do(s) período(s) relativo ao serviço prestado na iniciativa privada.
2)À SEMAD para os devidos registros, com a expedição da competente portaria a ser publicada em Diário Oficial do Município.
3)Oficie-se ao INSS e ao MERITI-PREVI dando conta da desaverbação de que cuidam estes autos, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
4)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 13 de Fevereiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº 12634 2022

DESPACHO

Diante do contido nos autos, bem como atento a manifestação da D. PGM, AUTORIZO a abertura de sindicância, conforme requerida nos autos do presente caderno administrativo.

Publique-se
À SEMAD para portaria.
Após a CPIA

São João de Meriti, 21 de novembro de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº 14253 2022

DESPACHO

Diante do contido nos autos, bem como atento a manifestação da D. PGM, AUTORIZO a abertura de sindicância, conforme requerida nos autos do presente caderno administrativo.

Publique-se
À SEMAD para portaria.
Após a CPIA

São João de Meriti, 21 de novembro de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 14760/2022
REQUERENTE: PEDRO RODRIGUES MONTEIRO
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TÍTULO EM ASSENTAMENTO FUNCIONAL

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a averbação dos títulos e documentos em ficha funcional do servidor, visto que não empresta qualquer efeito financeiro no momento, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município;
2)A SEMAD para os devidos registros;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 1º de Fevereiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 15482/2022
REQUERENTE: TATIANA LEITE DA SILVA DIONÍSIO
ASSUNTO: LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença sem vencimentos que não excederá de 02 (dois) anos e só poderá ser renovada por prazo igual, a contar do término da anterior;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 04 de Janeiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 18302/2014
REQUERENTE: GISELE RODINO TAVARES
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a averbação do(s) período(s) certificado pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti às fls.06, por acrescer ao tempo de contribuição e de efetivo serviço do servidor o período de 5.411 (cinco mil, quatrocentos e onze) dias, para todos os fins e efeitos como tempo de serviço efetivo;
2)A SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO SEJA FORNECIDA CERTIDÃO, e que seja comunicado ao MERITI-PREVI dando conta da averbação da contagem de tempo de serviço de que cuidam estes autos, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 03 de Fevereiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 227937/2017
REQUERENTE: ANA SOLEDADE MIRANDA SMITH
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a averbação do(s) período(s) certificado pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti às fls.05/07, por acrescer ao tempo de contribuição e de efetivo serviço do servidor o período compreendido entre 16/04/2002 à 05/02/2012, para todos os fins e efeitos como tempo de serviço efetivo;
2)À SEMAD para os devidos registros, com a expedição da competente portaria a ser publicada em Diário Oficial do Município, e que seja comunicado o MERITI-PREVI do período averbado para futura e possível compensação previdenciária, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 13 de Fevereiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

MERITI - PREVI

DECISÃO PROCESSO 39/2023

1.À luz do parecer do Controle Interno, HOMOLOGO o Convite 02/2023, e, ADJUDICO o objeto à empresa D. DE SOUSA RIBEIRO LTDA., CNPJ: 43.305.102/0001-28, vencedora do procedimento licitatório, cujo objeto é contratação de empresa especializada na venda de material de consumo: limpeza, higiene, descartáveis e gêneros alimentícios com finalidade de atender as necessidades dos setores do Instituto de Previdência da Cidade de São João do Meriti – MERITI PREVI, no valor global de 46.686,20 (Quarenta e seis mil, seiscent) por 12 meses.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

2. À Diretoria de Finanças para providenciar emissão de empenho;

3.À PGA para lavratura do termo de contrato;

4.Publique-se.

São João de Meriti, 29 de março de 2023.-

José Gildo Gonzaga
Presidente do MERITI PREVI
Matr.: C00172

DECISÃO PROCESSO 51/2023

1.À luz do parecer do Controle Interno, HOMOLOGO o Convite 03/2023, e, ADJUDICO o objeto à empresa LSM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ: 45.361.562/0001-07, vencedora do procedimento licitatório, cujo objeto é contratação de empresa especializada na venda de material de expediente e papelaria com finalidade de atender as necessidades dos setores do Instituto de Previdência da Cidade de São João do Meriti – MERITI PREVI, no valor global de 39.501,20 (Trinta e nove mil, quinhentos e um reais e vinte centavos) por 12 meses.
2.À Diretoria de Finanças para providenciar emissão de empenho;

3.À PGA para lavratura do termo de contrato;

4.Publique-se.

São João de Meriti, 29 de março de 2023.-

José Gildo Gonzaga
Presidente do MERITI PREVI
Matr.: C00172

DECISÃO PROCESSO 69/2023

1.À luz do parecer do Controle Interno, HOMOLOGO o Convite 02/2023, e, ADJUDICO o objeto à empresa PRINTAKI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 36.317.482/0001-55, vencedora do procedimento licitatório, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de informática e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, os quais deverão ser entregues, instalados no edifício Sede do Instituto de Previdência da Cidade de São João de Meriti – MERITI PREVI, no valor global de R$ 142.740,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e quarenta reais) por 12 meses.

2.À Diretoria de Finanças para providenciar emissão de empenho;

3.À PGA para lavratura do termo de contrato;

4.Publique-se.

São João de Meriti, 30 de março de 2023.

José Gildo Gonzaga
Presidente do MERITI PREVI
Matr.: C00172

PORTARIA 008-AD/2023 – MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O LV E:

EXONERAR, a contar de 03 de abril de 2023, HUMBERTO DOS SANTOS BACALHAU matrícula nº C00173, do Cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA FOLHA DE PAGAMENTO símbolo CE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti - Previ, símbolo com equivalência do Ente Municipal.

São João de Meriti, 30 de Março de 2023.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO N. 054/2021

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 29.138.336/0001-05 e PAVIPREMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 07.269.047/0001-02.
Objeto: Construção do Complexo Esportivo e Centro Especializado em Reabilitação – CER.

Prazo:Fica alterado a planilha orçamentária (escopo de promover reprogramação do quantitativo inicialmente estabelecido, além de supressões, acréscimos e adições de outros itens, tudo conforme planilha acostada),importando em acréscimo de R$ 1.413.318,64 (um milhão, quatrocentos e treze mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), o que equivale a 12,21% sobre o valor global inicial que era de R$ 11.575.452,84 (onze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no termo do Contrato n. º 054/2021.

Valor:Fica modificada a Cláusula Terceira do Contrato n. º 054/2021, quanto ao seu valor global que passa a ser de R$ 12.988.771,36 (doze milhões, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

Fonte de Despesa:As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Secretaria Municipal de Obras, Programa de Trabalho: 012901.15.452.124.1011; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; subelemento 4.4.90.51.02 Fonte do Recurso: 1501, Ficha 410 – Ordinário, Orçamentário e Suplementar, Nota de empenho 218/2023, emitida em 07/03/2023, e demais empenhos complementares.
Fundamento: Proc. Administrativo nº. 15264/2022
Data da assinatura:13/03/2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº 9289/2021

DESPACHO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO, o requerimento de APOSTILAMENTO ao Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 058/2021, com a finalidade de alterar a cláusula primeira, conforme requerimento feito no processo administrativo nº 9289/2021.
Publique-se.
Após à PGM para lavrar o Termo de Apostilamento.

São João de Meriti, 01 demarçode 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 058/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Aditivo nº 01 do Contrato de n° 058/2021, contratanteo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI,inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.336/0001-05, Contratada PAVIPREMO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 07.269.047/0001-02.
Ao 1º dia do mês de marçode 2023, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Aditivo nº 01 do Contrato de n° 058/2021, objetivando a alteraçãoda CláusulasPrimeira, nos termos que se seguem:

CLÁUSULAPRIMEIRA–PRAZO E VALOR

Fica modificada a Cláusula Quarta e Terceira do Contrato nº 058/2021, lavrado em 01/12/2021, que passa a ser acrescido de mais 12 (doze) meses, a partir do dia imediato ao vencimento, passando a vencer no dia 01 de dezembro de 2023, certo, ainda, de que passa a ser acrescido o valor de R$7.538.391,30 passando o valor total do contrato a ser de R$ 37.691.956,53, na forma da autorização contida no processo administrativo nº 9289/2021.

São João de Meriti,01 de março de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ

Dr. João Ferreira Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

R E S O L U Ç Ã O n.° 002, de 31 de março de 2023.

Institui a Comissão Organizadora da Eleição dos Conselheiros Tutelares da Cidade São João de Meriti.

A plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião online realizada no dia 15 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto nas Leis Municipal n0 1798 de 09 de agosto de 2011, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles-

cente do Municipio de São João de Menti, e que cria novas disposições e institui em comissão os seguintes conselheiros: Ana Cristina R.Coelho(Presidente do CMDCA) (SEMASDHIR),Kezia M.Lopes Marins (Casa de Claudia),Wallace Muniz da Sila (PGM) e Marcos Paulo da Silva Goes (Casa da Cultura)

R E S O L V E:

Aprovar a Comissão Especial da Eleição dos Conselheiros Tutelares.
Esta resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

São João de Meriti, 31 de março de 2023

Ana Cristina Coelho
Presidente do Conselho Municipal de Defesa
dos Direitos da Criança e de Adolescente
de São João de Meriti

R E S O L U Ç Ã O: 003/ CMDCA/ 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São João de Meriti aprova por unanimidade em reunião extraordinária, o Edital de Eleição do Conselho Tutelar de São João de Meriti.

A plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA DE São João de Meriti / RJ no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente – ECA e Lei Municipal nº 188/2018

Esta resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

São João de Meriti, 30 de março de 2023.

Ana Cristina Coelho
Presidente do Conselho Municipal de Defesa
dos Direitos da Criança e de Adolescente
de São João de Meriti

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO
DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO 1

Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

Atividades	Prazos
Publicação do Edital	Até 31/03/2023
Inscrição da Candidatura	05/04/2023 à 05/05/2023
Análise de inscrição da Candidatura	10/05/2023 à 30/05/2023
Publicação de lista de Candidaturas Deferidas	31/05/2023
Impugnação de candidatura pela Comissão do CMDCA após analise documental	31/05/2023
Notificação dos Candidatos impugnado	01/06/2023 à 05/06/2023
Interposição de recurso	07/06/2023 à 09/06/2023
Análise da decisão dos recursos	12/06/2023 à 16/06/2023
Encaminhar ao Ministério público	20/06/2023
Publicação dos resultados dos recursos	26/06/2023 à 28/06/2023
Estudo dirigido para candidatos	03/07/2023 a 05/07/2023
Prova eliminatória	07/07/2023
Publicação do Resultado	Até 17/07/2023
Interposição de recursos	24/07/2023 à 26/07/2023
Encaminhar lista dos candidatos habilitados ao MP	02/08/2023
Publicação dos candidatos habilitados	09/08/2023
Reunião para firmar compromisso	15/08/2023
Campanha dos candidatos registrados e ampla divulgação através dos meios de comunicação	De 25/08 a 30/09/2023
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 01/09/2023
Eleição	01/10/2023
Divulgação do resultado da escolha após a apuração	Até 06/10/2023
Capacitação dos Conselheiros	17/11/2023 à 19/11/2023
Posse dos conselheiros	10/01/2024.

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL

PAUTA DE REUNIÃO Nº 30 - JULGAMENTO

DATA/HORÁRIO	NÚMERO PROCESSO	RELATOR	PAUTA	REQUERENTE
12/04/2023 ÀS 15 HS	1227/2021 Apensos: 5976/2015, 16500/2023, 10378/2008, 16262/2004, 3666/2008, 3667/2008, 17747/2011, 17744/2011	Jorge Luiz dos Santos Cabral	Recurso referente ao processo n° 5976/2015	Emanuella dos Santos Pestana CPF: 147.543.507-07

Ficam as partes notificadas da presente pauta de julgamento, que ocorrerá no 1º andar da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, localizada na Avenida Presidente Lincoln, nª 899, Jardim Meriti, São João de Meriti-RJ.

ANDRÉ RICARDO PEPICON
Presidente da Junta de Julgamento Fiscal
Mat. 9633

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE